DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 890/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) HELDER VINICIUS MOREIRA CORDEIRO DA SILVA, matrícula n. º 315814, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO no Gabinete do Prefeito, a que tem direito, a ser gozada no período de 23/11/2026 a 23/05/2027, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 891/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 037/2026.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO, a senhora MARILUCIA DE LIRA SOUZA, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS com lotação na SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

SEMADS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem, por meio deste, **NOTICIAR o(a) proprietário(a) do imóvel, o(a) Senhor(a) Betânia Tavares da Silva, CPF 459.***.***-87, situado na Rua Vereador Renio Torres, s/n, Salgadinho, Patos/PB, pela autuação (Auto de Infração 0190/2026) por realizar lançamento de efluentes em via pública, no valor de 100 UFIR-P, emitida no dia 20 de novembro de 2026.**

A presente publicação está embasada no **Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006**, **art. 214**, **inciso II**, uma vez que o(a) responsável não foi encontrado(a).

A efetiva ciência do(a) autuado(a) se dará no prazo recursal de 20 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 20 de novembro de 2026

Papilon Miller de Araújo
Assessor Técnico
MATRICULA: 96658221

Rua Aluízio Lima, 222, Salgadinho, Patos-PB

RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA DE CONSULTA, CONCILIAÇÃO, TRANSAÇÃO E JULGAMENTO FISCAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 2.894/2026

Consulente: **INDONÉSIA DANTAS DE ABRANTES MEDEIROS**

Processo Administrativo Tributário – ISSQN – Procedimento de Consulta – Legitimidade – Sujeito Passivo – Objeto – Dúvida Concreta e Determinada – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – Emissão Individualizada – Descrição do Serviço na Própria Nota Fiscal – Obrigatoriedade – Descrição do Serviço por Referência – Inexistência de Previsão Normativa – Descrição de Vários Serviços em uma Mesma NFS-e – Único Subitem, Mesma Alíquota e Mesmo Tomador – Possibilidade – Emissão de NFS-e Sem Identificação do Tomador do Serviço – Discricionariedade Administrativa – Identificação do Tomador do Serviço – CNPJ ou CPF c/c Inscrição Municipal – Fato Gerador do ISSQN – Prestação do Serviço – Base de Cálculo do ISSQN – Preço do Serviço.

1. O presente processo administrativo de Consulta Tributária possui como parte consulente Indonésia Dantas de Abrantes Medeiros, conforme requerimento formulado, em especial as indagações que se adequam aos requisitos de concretude e determinação quanto a interpretação e a aplicação da legislação tributária municipal, conforme intelecção do art. 177 da Lei Municipal nº 3.541/2006/CTM.
2. Nos termos disciplinados pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 068/2021, o contribuinte deverá realizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), de forma individualizada, para todos os serviços prestados.
3. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Federal nº 116/2003, acrescida de um item para "outros serviços" (art. 7º, Decreto Municipal nº 068/2021). O art. 3º do Decreto Municipal nº 068/2021 menciona outras informações que deverão constar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
4. No âmbito do Município de Patos/PB não há previsão normativa de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) com descrição dos serviços prestados por referência a qualquer outro documento.

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA DE CONSULTA, CONCILIAÇÃO, TRANSAÇÃO E JULGAMENTO FISCAL

5. O parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 068/2021 permite a descrição de vários serviços em uma mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), desde que sejam relacionados a um único subitem da lista de serviços, possuam a mesma alíquota e o mesmo tomador do serviço.
6. Cabe à Secretaria Municipal de Receita, a seu critério, autorizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e o volume dos serviços prestados pelo contribuinte, através da concessão de regime especial, estabelecido através de procedimento administrativo da Secretaria de Receita do Município de Patos/PB (art. 10, Decreto Municipal nº 068/2021).
7. A identificação do tomador de serviços será realizada por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que será conjugada com a Inscrição Municipal (art. 9º, Decreto Municipal nº 068/2021).
8. O fato gerador da obrigação tributária de ISSQN é a ocorrência da prestação do serviço constante da lista de serviços anexa a Lei Municipal nº 3.541/2006/CTM c/c a lista de serviços anexa a Lei Complementar Federal nº 116/2003.
9. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço (art. 7º da Lei Complementar Federal nº 116/2003).

Página 2 de 2

LICITAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, onde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA. ME, CNPJ 34.270.890/0001-73, vencendo no seguinte item, 001.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 534.000,00, (quinhentos e trinta e quatro mil reais).

Patos – PB, 19 de novembro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
CONTRATO Nº 1.491/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: BIOLIFE BRASIL LTDA.
CNPJ:30.008.165/0001-70.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. ITENS REMANESCENTES DO PE 133-2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 889.419,70 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de novembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

GOVERNO MUNICIPAL
JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB